

Data Vencimento	Obrigaç�o	C�digo Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Per�odo de Apuraç�o
07 (Segunda-feira)	Simple Dom�stico	DAE	IRRF - Empregador Dom�stico no Simple Dom�stico gerado pelo E-Social (§ 7� art. 34, LC 150 de 2015). Nota 2	Abril
18 (Sexta-feira)	IRRF	CSLL, COFINS/ PIS	5952 Retenç�o de contribuiç�es nos pagamentos entre Pessoas Jur�dicas Nota 3	
		1708 Remuneraç�o de serviç�os prestados por pessoa jur�dica		
		0561 Trabalho Assalariado		
		0588 Trabalho sem V�nculo Empregat�cio		
8045 Demais rendimentos				
21 (Segunda-feira)	Simple Nacional	DAS	Receita bruta mensal Nota 1	
25 (Sexta-feira)	PIS	8109 Faturamento		
		8301 Folha de Sal�rios		
		6912 N�o cumulativa		
	COFINS	2172 Demais Entidades (Faturamento)		
5856 N�o cumulativa				
30 (Quarta-feira)	IRPF	0190 Carne-Le�o		
		4600 Ganho de Capital na aliena�o de bens e direitos		
		0211 Declara�o/2018 (2� quota ou quota �nica)	Ano Calend�rio 2017	
	IRPJ	0220 Empresa obrigada � apura�o Lucro Real (Art. 1�, Lei n� 9.430/96)		
		2362 Balanço Trimestral (2� quota)		
		2089 Estimativa Mensal		
		5625 Lucro Presumido (2� quota) Lucro Arbitrado (2� quota)	1� Trimestre 2017 ou Estimativa Abril	
	CSLL	6012 Empresas que apuram IRPJ pelo Lucro Real		
		2484 Balanço Trimestral (2� quota)		
		2372 Estimativa Mensal		
Empresas apuram IRPJ pelo Lucro Presumido ou Arbitrado (2� quota)				
REFIS I	9100 Parcelamento dos demais d�bitos			
	9222 Pagamento � vista com utiliza�o de Preju�zo Fiscal e Base de C�culo Negativa da CSLL Parcelamento na RFB			
REFIS II	7042 Parcelamento d�bitos			
	7093 Pagamento � vista com utiliza�o de Preju�zo Fiscal e Base de C�culo Negativa da CSLL			
	7114 Microempresa			
	7122 Empresa de Pequeno Porte Demais pessoas jur�dicas	Abril		
REFIS III	Parcelamento Excepcional			
	0830 Optante Simple			
	0842 Demais pessoas jur�dicas			
	1927 Art. 8� MP 303/06 - Optante pelo Simple			
1919 Art. 9�. MP 303/06 - Optante Simple				

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período de Apuração
30 (Quarta-feira)	REFIS IV	1188	Parcelamento na PGFN Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	Abril
		1194	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1204	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
		1210	Parcelamento - Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI	
		1262	Parcelamento na RFB Pagamento a vista com utilização de Prejuízo Fiscal	
		1279	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	
		1285	Parcelamento - Saldos dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários.	
		1291	Parcelamento Dívida Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI	
	Simples Nacional	0285	Parcelamento - Adesão Pessoa Jurídica - Ingresso Simples Nacional - 2007	
		4359	Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº 902/2008) (Débitos INSS).	
0873		Ingresso no Simples Nacional - 2009 (IN RFB nº902/2008) (Demais débitos).		
DAS		Parcelamento Especial – 120 meses Pessoa Jurídica – Evitar exclusão por débitos Não se aplica ao Microempreendedor Individual Adesão até dia 10 de Março 2017 - Nota 4		
REFIS 2014	4737	Parcelamento na PGFN Parcelamento dos demais débitos		
	4772	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
	4750	Parcelamento na RFB Parcelamento débitos		
	4795	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL		
REFIS 2017		Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017.		
		Parcelamento na RFB Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 31 de Maio. (Nota 5)		
	4135	PRT – INSS – Pessoa Jurídica		
	4136	PRT – INSS – Pessoa Física		
	5184	Demais Débitos		
REFIS II 2017		Parcelamento na PGFN Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro		
		Parcelamento na RFB Programa Especial de Regularização Tributária - PERT Adesão prorrogada até 31 de Outubro. - Nota 7		
	4141	PERT – INSS – Pessoa Jurídica		
	4142	PERT – INSS – Pessoa Física		
		5190 Demais Débitos		

Data Vencimento	Obrigaç�o	C�digo Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Per�odo de Apuraç�o
-	REFIS FUNRURAL 2018	5161	Parcelamento na PGFN Programa de Regularizaç�o Tribut�ria Rural - PRR Ades�o prorrogada at� 30/04/2018 Parcelamento na RFB - Nota 8 Programa de Regularizaç�o Tribut�ria Rural - PRR Ades�o prorrogada at� 30/04/18 PRR – INSS PRR – INSS Demais D�bitos	

DECLARAÇ�ES				
15 (Terça-feira)	EFD-Contribuiç�es			Março
22 (Terça-feira)	DCTF Mensal			
	DCTF Inativa			
	DCTF Sem D�bitos a declarar			
30 (Segunda-feira)	DME - Declaraç�o de Operaç�es Liquidadas Moeda em Esp�cie - Nota 9			Ano Calend�rio 2017
	DASN-Simei - Declaraç�o Anual Microempreendedor Individual			
	ECF - Escrituraç�o Cont�bil Fiscal			
15/08 (Quarta-feira)	DCTF Web Mensal – 1� apresentaç�o - Nota 12			Julho

Legenda:

COFINS: Contribuiç o para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL: Contribuiç o Social Sobre o Lucro L quido
DEFIS: Declaraç o  nica e Simplificada de Informaç es Socioecon micas e Fiscais
DCTF: Declaraç o de D bitos e Cr ditos Tribut rios Federais
ECD: Escrituraç o Cont bil Digital
ECF: Escrituraç o Cont bil Fiscal
EFD: Escrituraç o Fiscal Digital
IPI: Imposto Sobre Produtos Industrializados
IRPJ: Imposto de Renda - Pessoa Jur dica
Paes: Parcelamento Especial
Paex: Parcelamento Excepcional
PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PIS: Programa de Integraç o Social
PJ: Pessoa Jur dica
Refis: Programa de Recuperaç o Fiscal
RFB: Receita Federal do Brasil
Simei: Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional
MEI: Microempreendedor Individual

Nota 1 – Apuraç o e pagamento at  o dia 20 do m s subsequente. Quando n o houver expediente banc rio no prazo, os tributos dever o ser pagos at  o dia  til imediatamente posterior. (art. 38, Resoluç o CGSN n  94 de 2011).

Nota 2 - A Lei Complementar n  150, de 2015 alterou o prazo de recolhimento do IRRF incidente sobre os pagamentos de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado dom stico, para o dia 7 do m s subsequente ao m s de ocorr ncia dos fatos geradores.



Vencimentos em Maio 2018
AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL
Tributos Federais

Nota 3 - Com a publicação da Lei nº 13137, de 2015, o prazo para recolhimento das contribuições sociais retidas durante o mês passa a ser "até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica prestadora do serviço".

Nota 4 - Parcelamento especial do art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 2016, e IN RFB N º 1.677 de 2016.

Nota 5 – REFIS 2017:

- a) Os débitos para com a PGFN inscritos em Dívida Ativa da União de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/2013 (Portaria PGFN nº 152 de 2017).
- b) Adesão até 31 de maio, as pessoas físicas e com débito questionado judicialmente ou na Receita Federal (IN RFB nº 1.687 de 2017).

Nota 6 – DCTF relativas aos meses de janeiro a abril de 2017, prorrogada a entrega **até dia 21/07/17** (IN RFB N º 1.708 de 2017).

Nota 7 – REFIS II 2017

- a) Os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos **até 30/04/17**.
- b) Adesão **prorrogada para 31 de Outubro**, as pessoas física e jurídica no site da PGFN e RFB (IN RFB nº1711 de 2017).

Nota 8 – REFIS DOS RURALISTAS

- a) Os débitos do INSS do produtor rural e do adquirente da produção rural **até 30/08/17** (IN RFB nº1784 de 2018).

Nota 9 – DME informar às operações em dinheiro acima de R\$30 mil, no último dia útil do mês seguinte ao da operação (IN RFB N º 1.761 de 2017).

Nota 10 – D MED em 2018, Receita antecipa a entrega do mês de Março para ultimo dia útil de Fevereiro (IN RFB N º 1.758 de 2017).

Nota 11 – DIRF em 2018, Receita altera as regras de apresentação (IN RFB N º 1.757 de 2017).

Nota 12 – Informação á Receita Federal até o dia 15 do mês seguinte ao fato gerador, com base nas informações do e-Social e da EFD-Reinf, sendo o 1º envio referente à competência **JULHO/2018** (IN RFB N º 1.787 de 2018).

Calendário de obrigações editado com base nas normas **vigentes até o vigésimo dia do mês da publicação**. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução, parcial ou total, e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.